

## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 1132/10

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA, que orienta sobre a elaboração de Plano de Ação de Visa;

Considerando a Portaria MS nº 1998, de 21 de agosto de 2007, Art. 5º, Item II, que estabelece sobre a necessidade de pactuar na Comissão Intergestores Bipartite/CIB, o Piso Estratégico;

Considerando a Portaria Estadual n.º 026-R, de 04 de março de 2009, que estabelece os Grupos I, II e III de estabelecimentos e serviços sujeitos à Vigilância Sanitária;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 pelo Conselho Municipal de Saúde através da Ata datada de 26/04/2010;

Considerando a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Sanitária - Exercício 2010 de Presidente Kennedy que mantêm inspeção em 100% dos estabelecimentos do Grupo I Ações Estruturantes, conforme Resolução do Colegiado Intergestor Bipartite Microrregional de Cachoeiro de Itapemirim nº 011/2010.

Considerando reunião da diretoria do COSEMS-ES, realizada em 27 de julho de 2010.

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar, "ad referendum", o Plano de Ação de Vigilância Sanitária/2010 do município:

> Presidente Kennedy: Manter Inspeção em 100% dos estabelecimentos e servicos sujeitos à Vigilância Sanitária do Grupo I - Ações Estruturantes, permanecendo os do Grupo II e III - Ações Estratégicas, sob responsabilidade do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de julho de 2010.

ANŚELMO TOZI

Presidente da CIB/SUS-ES Assentos da Acenção de Secretário de Estado da Saúde

Francisco José Dias da Silva Subsecretário de Estado para Assumins do seems, liole